PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº 128/2.013

"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Sr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado a unificação dos imóveis registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob os números 20.100 e 20.102, do livro 2-RG, de propriedade de KEU EMPREENDIMENTOS ABAETÉ LTDA., inscrito no CNPJ nº 14.199.291/0001-01, nos seguintes termos:

ÁREA UNIFICADA (410,96 M²) num perímetro de 81,36m

- **18,68m** de frente confrontando com a **Rua B**,
- **22,00m** pela direita confrontando com a **Rua Paulo N. De Andrade**,
- **22,00m** pela esquerda confrontando com o **lote 05**,
- **18,68 m** de fundo sendo **9,50m** confrontando com o **lote 04** e **9,18m** confrontando com o **lote 02**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e treze. (31/07/2013).

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Armando Greco Filho

Prefeito Municipal